



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020

MEDIDA 3 – Valorização da Produção Agrícola ► Ação 3.2 – Investimento na Produção Agrícola

DESTINATÁRIOS

Podem beneficiar dos apoios previstos as pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola e que tenham projetos de investimento com um custo total elegível superior a 25.000 euros.

OBJETIVOS

- a) Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas, promovendo a inovação, a formação, a capacitação organizacional e o redimensionamento das empresas;
- b) Promover a expansão e renovação da estrutura produtiva agroindustrial, potenciando a criação de valor, a inovação, a qualidade e segurança alimentar, a produção de bens transacionáveis e a internacionalização do setor;
- c) Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS

Investimentos materiais

- 1 Bens imóveis Construção e melhoramento, designadamente:
 - 1.1 Preparação de terrenos;
 - 1.2 Edifícios e outras construções diretamente ligados às atividades a desenvolver;
 - 1.3 Adaptação de instalações existentes relacionada com a execução do investimento;
 - 1.4 Plantações plurianuais;
 - 1.5 Instalação de pastagens permanentes, nomeadamente operações de regularização e preparação do solo, desmatação e consolidação do terreno;
 - 1.6 Sistemas de rega instalação ou modernização, nomeadamente captação, condução e distribuição de água desde que promovam o uso eficiente da água e sistemas de monitorização;
 - 1.7 Despesas de consolidação durante o período de execução da operação.

- 2 Bens móveis Compra ou locação compra de novas máquinas e equipamentos, designadamente:
 - 2.1 Máquinas e equipamentos novos, incluindo equipamentos informáticos;
 - 2.2 Equipamentos de transporte interno, de movimentação de cargas e as caixas e paletes com duração de vida superior a um ano;
 - 2.3 Equipamentos visando a valorização dos subprodutos e resíduos da atividade.

Investimentos imateriais

- 3 As despesas gerais nomeadamente no domínio da eficiência energética e energias renováveis, software aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e branding e estudos de viabilidade, acompanhamento, projetos de arquitetura, engenharia associados aos investimentos, até 5 % do custo total elegível aprovado das restantes despesas.

NÍVEIS DE APOIO

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 2 milhões de euros.

ANEXO III DA PORTARIA N° 230/2014

Taxa base	30 %.
Majorações tendo por referência a taxa base.	Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas – 10 p.p. Quando o beneficiário pertence a uma organização ou agrupamento de produtores – 10 p.p. Quando o projeto está associado a seguro de colheitas – 5 p.p.
Taxa máxima	Regiões menos desenvolvidas – 50 %. Outras regiões – 40 %.
Majorações adicionais aplicadas..... à taxa de apoio.	Jovens agricultores em primeira instalação – 10 p.p. No caso de investimentos a realizar pelas organizações ou agrupamentos de produtores no âmbito de uma fusão – 20 p.p.
Taxa máxima aplicável à compra de tratores..... e outras máquinas motorizadas matriculadas.	Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas – 40 % Outras regiões – 30 %.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt.

O período de apresentação de candidaturas abrange todo o território do Continente.

São estabelecidos períodos contínuos para apresentação de candidaturas, isto é, é sempre possível a partir de 15 de novembro de 2014 submeter candidaturas a esta medida.